

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 845/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada Avenida Governador Magalhães Barata, nº 796, CEP: 68.445-000, Município de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ nº. 06.079.623/0001-88, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, em conformidade ao processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-028/2023**, procede, nesta data, a emissão do presente Termo de Apostilamento ao contrato nº **845/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville, Cidade Santana de Parnaíba – SP, CEP nº 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador, Sr. **RENATA NUNES FERREIRA**, **RESOLVEM**, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E SUAS SECRETARIAS, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - O presente termo de apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO DO SERVIDOR FISCAL SUPLENTE, RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**, conforme demonstrado abaixo:

INCLUA-SE:

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
RONIVALDO MONTEIRO NUNES - PORTARIA Nº 0157/2025 - SEMAT

CLAUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICACIA - O presente termo de apostilamento terá validade e eficácia a partir da data da sua assinatura pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA TERCEIRA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA - Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste apostilamento, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO - Com as alterações das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social